EMPRESAS

PORTARIA Nº 04/2024 Em, 20 de fevereiro de 2024.

Em virtude do Ofício nº 1380/2024, do Tribunal de Justiça de Sergipe, concedo a cessão do Servidor desta Autarquia Municipal, Jose Jielton Freire dos Santos Auxiliar de Laboratório, para ficar a disposição deste.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Cristóvão/Se, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 31 de 06 de maio de 1968, no seu Artigo 9º parágrafo único. Concede

Art. 1º - O Sr. José Jailton Freire dos Santos, CPF- 267.XXX.XXX-20 e RG. XXX145 SSP/SE, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Ano VIII - Nº 1.974

Art. 2º - Fica a presente Portaria com validade até 31 de dezembro de 2024.

Art.3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de

São Cristóvão/Se, 20 de fevereiro de 2024.

Carlos Antônio Soares de Melo Diretor - Presidente-SAAF

1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 004/2023/SMTT

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, que entre si celebram, de um lado, a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, e do outro, a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.

Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE- SMTT SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Rua 63, sn, Bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 29.111.177/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, a Sr. NILTON JOSÉ DOS SANTOS, e a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, localizada à Rua Poeta José Salles de Campos nº 400, Bairro Coroa do Meio - Aracaju/ SE - CEP: 49.035-650 inscrita no CNPJ sob o nº. 28.973.178/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos representante legais o Sr. Sr. Rodrigo Oliveira Menezes, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2022 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, e Art. 65 §8, alínea d, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina

licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor do contrato com base na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS ALTERAÇÕES), do contrato nº 004/2023/SMTT.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alterar a seguinte redação: a)Cláusula Décima Terceira - "Das Alterações"

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que

devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários,

até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato. §2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, Il da lei nº. 8.666/93.

"Do Reajuste"

Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a Convenção Coletiva de Trabalho que rege as categorias, conforme Manifestação Técnica da Controladoria do Município nº 129/2024, e será aplicado sob a égide da Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, Alinea "d" e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e alterações posteriores que disciplinem a matéria. O preço global da contratação será reajustado em 6,23%, perfaz a um valor de mensal de R\$26.864,98 (Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e valor global de R\$322.379,76 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA III - ELEMÉNTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo: - Solicitação;

- Justificativa:

Autorização do Gesto

CLAUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 27 de fevereiro de 2024.

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

Superintendente Municipal - SMTT Contratante

MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI RODRIGO OLIVEIRA MENEZES

Contratada